

Decreto-Lei N.º 3, de 3 de maio de 1939.

Extingue o imposto sobre
o trigo e a farinha de trigo,
constante do Título XI, da Lei
Orçamentaria.

Henrique Cordora, Prefeito Munici-
pal de José Bonifácio, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que, mediante enten-
dimento havido entre o Governo do Estado e o
Egregio Tribunal de Contas, foi resolvido
seja extinto o imposto sobre o trigo em grão e
a farinha de trigo, creado pelo município em
virtude das instruções constantes da circular n.º
57 de 20 de dezembro de 1938, do mesmo Egregio
Tribunal quando determinou a execução do De-
creto estadual n.º 6940, de 18 do mesmo mês
e ano;

que o município, quanto esteja em suas
possibilidades, está interessado na incremen-
tação da produção do trigo, secundando
assim a orientação dos Governos da República
e do Estado,

Resolve:

Art.º 1.º - Fica extinto o imposto sobre
o trigo em grão e a farinha de trigo, constan-
tes do Título XI, Imposto sobre a produção
Agrícola, Pastoral e Extrativa, da Lei Orça-
mentaria em vigor, de conformidade com

as instruções baixadas pelo Egregio Tribunal de
Contas do Estado, a partir desta data.

Artº 2º - Perogam-se as disposições em
contrário.

Registre-se, communique-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito de José Bonifácio,
Canoas do Município, aos 3 de Maio
de 1939.

João Carlos
Prefeito Municipal.